



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.310/2026 de 23 de junho de 2026.

CRIA, NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO URBANO, ZONA DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada, no Plano de Desenvolvimento Físico Urbano instituído pela Lei Municipal 1529/2008, de 23 de dezembro de 2008, a zona de expansão urbana na localidade de Bom Fim Alto, que fica delimitada pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.740.738,879m e E 466.635,714m, situado na divisa da propriedade de Marcos Henz, matrícula nº 32.235 e da propriedade que é ou foi de Decio Birck; deste, segue confrontando com a propriedade que é ou foi de Decio Birck, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°09'36" e 25,58 m até o vértice V2, de coordenadas N 6.740.735,691m e E 466.661,092m; 95°59'34" e 26,64 m até o vértice V3, de coordenadas N 6.740.732,910m e E 466.687,584m; 97°39'15" e 24,95 m até o vértice V4, de coordenadas N 6.740.729,587m e E 466.712,310m; 96°09'53" e 13,74 m até o vértice V5, de coordenadas N 6.740.728,112m e E 466.725,966m; 96°53'52" e 2,52 m até o vértice V6, de coordenadas N 6.740.727,810m e E 466.728,464m, situado na divisa da propriedade do Município de Bom Princípio; deste, segue ,f e E 466.874,960m; 97°01'54" e 33,24 m até o vértice V17, de coordenadas N 6.740.706,601m e E 466.907,947m; 97°01'54" e 63,83 m até o vértice V18, de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

coordenadas N 6.740.698,787m e E 466.971,294m, situado na divisa da propriedade que é ou foi de Abílio Fussinger; deste, segue confrontando com a referida propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°54'40" e 38,16 m até o vértice V19, de coordenadas N 6.740.660,992m e E 466.966,042m; 187°54'40" e 27,34 m até o vértice V20, de coordenadas N 6.740.633,911m e E 466.962,279m, situado na divisa da propriedade que é ou foi de João Reinaldo Muller; deste, segue confrontando com a referida propriedade, com o seguinte azimute e distância: 276°41'52" e 95,69 m até o vértice V21, de coordenadas N 6.740.645,071m e E 466.867,245m, situado na divisa da propriedade que é ou foi de Edgar Henz; deste, segue confrontando com a referida propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°42'27" e 18,74 m até o vértice V22, de coordenadas N 6.740.663,684m e E 466.869,434m; 276°36'22" e 71,33 m até o vértice V23, de coordenadas N 6.740.671,890m e E 466.798,578m; 276°42'38" e 23,29 m até o vértice V24, de coordenadas N 6.740.674,611m e E 466.775,452m; 274°31'38" e 9,88 m até o vértice V25, de coordenadas N 6.740.675,391m e E 466.765,601m; 274°21'57" e 14,98 m até o vértice V26, de coordenadas N 6.740.676,531m e E 466.750,669m; 276°23'43" e 41,40 m até o vértice V27, de coordenadas N 6.740.681,142m e E 466.709,530m; 276°35'28" e 47,91 m até o vértice V28, de coordenadas N 6.740.686,641m e E 466.661,938m; 276°35'28" e 31,51 m até o vértice V29, de coordenadas N 6.740.690,257m e E 466.630,641m, situado na divisa da propriedade que é ou foi de Edgar Henz, com o limite do recuo viária da Rua Nicolau Henz; deste, segue confrontando com o limite do recuo viário da referida rua, com o seguinte azimute e distância: 5°57'25" e 10,88 m até o vértice V30, de coordenadas N 6.740.701,081m e E 466.631,770m, situado no limite do recuo viária da Rua Nicolau Henz, com a divisa da propriedade de Marcos Henz; deste, segue confrontando com a referida propriedade, com o seguinte azimute e distância: 5°57'25" e 38,00 m até o vértice V1, início da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas através do serviço disponibilizado pelo IBGE – Posicionamento por Ponto Preciso e encontram-se referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todas as coordenadas, azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator).

Art. 2º - É parte integrante desta Lei os mapas, memorial descritivo e requerimentos da referida expansão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vasco Alexandre Brandt

Prefeito Municipal